



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Belasafra FMC 2021

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 06.011422/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: BELAGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRICOLAS S.A.

Endereço: Avenida Ayrton Senna da Silva Número: 600 Complemento: Condomínio Torre Siena, andar 18 Bairro:

FAZENDA GLEBA PALHANO Município: LONDRINA UF: PR CEP:86050-490

CNPJ/MF nº: 79.038.097/0001-81

1.2 - Aderentes:

Razão Social:FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA.Endereço: DOUTOR JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA

Número: 150 Complemento: ANDAR 1 CONJ 103 104 105106 CONJ 107 108 109 110 ANDAR 8

CONJ 802 804 806 810 Bairro: JARDIM MADALENA Município: CAMPINAS UF: SP CEP:13091-611

CNPJ/MF nº:04.136.367/0001-98

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

PR SC SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

26/01/2021 a 29/01/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

26/01/2021 a 29/01/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Podem participar da promoção todos os clientes, sejam pessoas físicas maiores de 18 anos ou pessoas jurídicas, que tiverem cadastro com a empresa, seja o cadastro realizado antes ou durante o evento comercial BelaSafrá 2021.

Os participantes terão direito aos cupons para concorrer aos prêmios, mediante a realização das negociações adiante descritas, observadas as demais regras estabelecidas:

1 (um) cupom para clientes que fecharem uma ou mais trocas durante o Evento BelaSafrá 2021, juntamente com a compra de quaisquer 2 (dois) produtos do portfólio da FMC, nas seguintes proporções: 10L Authority, 10L Talisman, 1L Prêmio, 5L Hero, 10L Stone, 1L Aurora, 5L Avatar, 15L Locker ou 10L Rovral.

Observações:

(i) Entende-se por “troca” a operação na qual o produtor rural adquire insumos agrícolas (adubos, fertilizantes, defensivos agrícolas, sementes etc.), para pagamento em momento futuro, mediante a entrega de uma quantidade pré-determinada de grãos (soja, milho ou trigo) em favor da empresa.

(ii) O número de cupons a cada operação de troca será proporcional ao volume contratado pelo produtor rural, observando-se as regras relativas às quantidades de sacas envolvidas em cada troca. As frações inferiores ao número mínimo de sacas para troca dos cupons, darão direito a um cupom adicional.

Para concorrer, a condição de crédito, para o fornecimento dos insumos agrícolas ao cliente, deverá ter sido obrigatoriamente avaliada e aprovada pela empresa, a seu exclusivo critério, e o cliente deverá ter assinado toda a documentação representativa das operações de troca.

Ao concluir suas negociações, em qualquer estabelecimento comercial da empresa, o cliente receberá um Termo de Aceite de Participação da promoção contendo a numeração dos cupons que terá direito,

conforme critério de participação. Neste mesmo termo o cliente deverá responder corretamente à Pergunta da Promoção para validar todos os cupons descritos no termo. Os cupons serão impressos pela equipe da empresa e depositados diariamente na urna que ficará na Unidade de Desenvolvimento e Tecnologia, a partir de onde o Evento BelaSafra 2021 será transmitido.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Quais empresas ajudam o produtor a obter o melhor resultado no campo e ainda sorteiam 5 Vales-Viagens?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 29/01/2021 21:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 26/01/2021 08:00 a 29/01/2021 20:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rodovia Celso Garcia Cid, KM 92, PR 445 NÚMERO: s/n COMPLEMENTO: Unidade de Desenvolvimento e Tecnologia BAIRRO: Parque Residencial Ana Rosa

MUNICÍPIO: Cambé UF: PR CEP: 86044-766

LOCAL DA APURAÇÃO: sorteio ocorrerá de forma exclusiva online e ao vivo no site www.belasafra.live

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
5	Vale Viagem da CVC (Para o destino que o contemplado escolher, de acordo com as regras expostas neste regulamento e no Regulamento da CVC)	10.000,00	50.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
5	50.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Após a formalização das trocas, o departamento administrativo de vendas da empresa será responsável por entregar ao cliente o Termo de Aceite de Participação, com a quantidade de cupons elegíveis para cada cliente, de acordo com os critérios de participação, além da pergunta da promoção.

Ao receber o termo, o cliente deverá preenchê-lo com seu nome completo e CPF, bem como confirmar a quantidade de cupons a que terá direito de concorrer e responder corretamente à pergunta da promoção.

Todos os cupons, que foram aceitos pelos participantes, e que tenham respondido corretamente à pergunta da promoção, serão impressos pela empresa e depositados na urna do sorteio no evento BelaSafra 2021 até as 20:00h do dia 29/01/2021, para realizar o sorteio fisicamente. A urna ficará exposta no stand da FMC, na Unidade de Desenvolvimento e Tecnologia, a partir de onde o Evento BelaSafra 2021 será transmitido.

O sorteio ocorrerá exclusivamente com transmissão digital, ao vivo, através do site www.belasafra.live, onde um representante da Belagrícola deverá sortear um cupom de cada vez, de dentro da urna e anunciará o nome do contemplado. Serão 5 (cinco) sorteios em sequência, sendo que cada sorteado terá direito a 1 (um) vale-viagem no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Cada participante poderá ser contemplado uma única vez com o mesmo cupom.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da promoção quaisquer pessoas que não tenham cadastro perante a empresa. Assim, se por qualquer motivo o nome preenchido no termo de aceite não for de um produtor rural que tenha cadastro perante a empresa, esse cupom será desclassificado.

A falta de preenchimento da resposta à Pergunta da Promoção ou o preenchimento da resposta errada também invalida a participação.

Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificado o participante que descumprir quaisquer regras desta promoção, ou que cometer qualquer tipo de suspeita de fraude, incluindo, mas não se limitando a, manipulação do resultado da promoção, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado será transmitido, ao vivo, pela internet e divulgado nessa mesma oportunidade. O ganhador será comunicado pela equipe da empresa por telefone no mesmo dia, se encontrado.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Prazo e local de entrega dos prêmios de acordo com o Art. 5º da Lei 70.751/72: O prazo para entrega dos prêmios será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de cada sorteio, e serão entregues na Unidade de Desenvolvimento e Tecnologia (UDT) da Belagrícola, situada à Rodovia PR 445 - Celso Garcia Cid, Km 92, Parque Residencial Ana Rosa, CEP 86044-766, no Município de Cambé, Estado do Paraná, sem ônus para o contemplado.

Caso o contemplado resida em outra cidade, as despesas com deslocamento para recebimento do prêmio serão arcadas pela empresa promotora, uma vez que o prêmio será entregue na UDT da empresa.

Os vales-viagens serão entregues aos contemplados em forma de cartões (Vale-Viagem) emitidos pela empresa CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 10.760.260/0001-19, com sede na Rua das Figueiras, 501, 8º andar, Bairro Jardim, CEP 09080-370, Santo André/SP, e só poderão ser utilizados em uma agência CVC ou Agente Autorizado CVC, sujeito às regras e disponibilidades da CVC, conforme regulamento geral no site www.valeviagemcvc.com.br.

O cartão será entregue bloqueado ao contemplado, e o desbloqueio deve ser solicitado à uma filial CVC ou agente credenciado, antes da utilização. O valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) será creditado e revertido em crédito no cartão vale-viagem. O contemplado pode escolher quando e para onde deseja viajar, de acordo com as regras expostas neste regulamento e no regulamento da CVC. Na hipótese de o valor da viagem pretendida ser superior ao valor do prêmio, total ou residual, fica determinado que é facultado ao contemplado pagar a diferença com recursos próprios.

Cada carga/recarga tem validade individual de 18 (dezoito) meses.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Conforme legislação federal, estadual e municipal, referente ao atual cenário brasileiro, com base na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto de coronavírus, e Decreto nº 225, de 04 de maio de 2020 da Prefeitura Municipal de Cambé, o evento ocorrerá em formato digital, com transmissão ao vivo pela internet e veiculado em todas as filiais, e presencialmente, de forma limitada, seguindo todas as medidas de prevenção e segurança, bem como toda legislação pertinente, que será acompanhada e avaliada pela equipe da Belagrícola, para que sejam aplicadas à realização do evento em Janeiro de 2021.

Por medidas de prevenção, os cupons físicos serão impressos pela equipe de vendas da Belagrícola, de acordo com o critério de participação e número de cupons elegíveis, após preenchimento do Termo de Aceite de Participação pelo cliente, e resposta correta à pergunta da promoção.

A simples participação nesta promoção significa que o participante conhece e aceita plenamente todas as normas expressas no presente regulamento, podendo participar várias vezes, desde que respeitados todos os critérios deste regulamento.

A Belagrícola e a FMC ressaltam que essa promoção não tem o objetivo de incentivar a compra e uso irrestrito e incondicional de produtos agrícolas. Dessa forma, a Belagrícola se compromete a realizar a venda de produtos da FMC em cumprimento com toda a legislação ambiental, sendo que em se tratando de defensivos agrícolas, as vendas somente serão realizadas mediante apresentação, pelo produtor rural, de receituário agrônomo emitido por profissional habilitado, contendo todas as recomendações de uso e aplicação dos defensivos agrícolas, conforme necessidade verificada na lavoura do produtor rural.

De acordo com a Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), bem como legislação correlacionada, os sorteados concordam, desde já, com a utilização/exibição de seus dados cadastrados e/ou informados nos cupons.

Os sorteados concordam, desde já, com a eventual utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação da promoção, por até 12 (doze) meses, em qualquer um dos meios escolhidos pela empresa mandatária para divulgação dessa promoção, a contar da data de apuração do sorteio, sem que isso traga qualquer tipo de ônus para a empresa mandatária.

14.1 DISPOSIÇÕES GERAIS PARA UTILIZAÇÃO E VALIDAÇÃO DO VALE-VIAGEM.

O Vale-Viagem CVC é um meio utilizado para pagamento de serviços de turismo intermediados pela CVC e seus Agentes Autorizados, conforme regulamento geral que pode ser encontrado no site www.valeviagemcvc.com.br. Desse modo, o Vale-Viagem CVC foi desenvolvido somente para compras de serviços CVC, não sendo possível comprar serviços operados por outras empresas do ramo de turismo.

Por questões de segurança, o cartão Vale-Viagem será entregue bloqueado ao contemplado. Após sua entrega, o contemplado deverá desbloquear, conservar e controlar seu cartão Vale-Viagem CVC, inclusive mantendo em segurança o número constante nele, pois as compras de serviços somente são possíveis mediante sua apresentação.

A negociação do destino da viagem deverá ser efetuada junto à loja CVC ou Agente Autorizado da cidade do contemplado, ou mais próxima da sua cidade.

Toda carga/recarga feita no Vale-Viagem CVC terá o prazo de validade de 18 (dezoito) meses contado da data em que a carga/recarga for realizada, sendo assim, se o crédito disponibilizado no Vale-Viagem CVC não for utilizado nesse prazo, os créditos expirarão sem qualquer possibilidade de reembolso ou devolução de valores para o contemplado. Ao efetuar uma compra, será de inteira responsabilidade do contemplado verificar o saldo,

acompanhar o prazo de validade dos seus créditos e conferir a exatidão dos valores debitados referentes à compra dos Serviços CVC;

As empresas promotoras não se responsabilizarão pelas despesas do contemplado para a realização da viagem. As empresas promotoras apenas fornecerão o Vale-Viagem com o crédito disponível para que o contemplado possa utilizá-lo da maneira que julgar mais adequada, sempre de acordo com o presente regulamento e o regulamento do Vale-Viagem da CVC. Não está inclusa no Vale-Viagem CVC qualquer outra despesa que ultrapasse o valor total do prêmio de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

As empresas promotoras não assumem qualquer responsabilidade por eventuais acidentes ou ocorrências ao contemplado e/ou seu acompanhante durante a viagem e que venham a causar quaisquer danos materiais ou físicos.

As empresas promotoras não se responsabilizarão por perdas/furtos/roubos de bens de propriedade do contemplado que eventualmente ocorram durante a viagem, sendo que o vínculo das empresas promotoras com os contemplados se encerrará a partir do momento da entrega do Prêmio (Vale-Viagem da CVC).

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva, Chefe de Divisão, em 12/01/2021 às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador GKH.DYM.EFN